



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 582, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Ofício nº 658/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 7.135, de 13 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2022, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda., posteriormente transferida à B.F.L.S. Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina.

- TVR 199/2024 - Portaria nº 7.135, de 13 de outubro de 2022 - B.F.L.S. Comunicações Ltda., no município de Lauro Muller - SC.

DESPACHO:
TRANSFORMADA EM: TVR-199/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 582

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 7.135, de 13 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2022, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda., posteriormente transferida à B.F.L.S. Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 17 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EM nº 00252/2023 MCOM

Brasília, 13 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.006053/2014-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13296/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00823/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 7.135, de 13 de outubro de 2022, publicada em 9 de dezembro de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda., nos termos da Portaria nº 838, de 9 de setembro de 1949, publicada em 1º de outubro de 1949, posteriormente transferida à B.F.L.S. COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 05.598.749/0001-04), nos termos do Decreto s/nº, datado em 17 de agosto de 2010, publicado em 18 de agosto de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lauro Müller, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



Malta Ltda, nos termos da Portaria nº 838, de 9 de setembro de 1949, publicada e posteriormente transferida à B.F.L.S. COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 05.598.744/0001-12), Decreto s/nº, de 17 de agosto de 2010, publicado em 18 de agosto de 2010, para exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para sonora em frequência modulada, no município de Lauro Müller, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é regulamentada, se rege pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação dos conselhos de administração, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

FIM DO DOCUMENTO